

#### JUCEMAT

#### **JUNTA COMERCIAL**

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0380-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

PROCESSO: 435448/2019

**SIGNATÁRIOS**: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZEND**E** e pela Cooperada, FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0374-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

PROCESSO: 400897/2019

**SIGNATÁRIOS**: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZEND**E** e pela Cooperada, VALCIR DONATO.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0358-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

**PROCESSO**: 400883/2019

**SIGNATÁRIOS**: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZEND**E** e pela Cooperada, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0354-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Tapurah - MT.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

PROCESSO: 400855/2019

**SIGNATÁRIOS**: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZEND**E** e pela Cooperada, IRALDO EBERTZ.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0370-2019**

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

**DATA DE ASSINATURA**: 30 de setembro de 2019.

**PROCESSO**: 400890/2019

**SIGNATÁRIOS**: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZEND**E** e pela Cooperada, RODRIGO AUDREY FRANTZ.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0359-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Jauru - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

PROCESSO: 400870/2019

SIGNATÁRIOS: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA

REZENDE e pela Cooperada, PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0314-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2019.

PROCESSO: 351246/2019

SIGNATÁRIOS: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA

REZENDE e pela Cooperada, RAFAEL MACHADO.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0326-2019**

**COOPERANTE:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**COOPERADA**: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

**OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização.

VIGENCIA: 60 meses, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

PROCESSO: 368260/2019

SIGNATÁRIOS: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA

REZENDE e pela Cooperada, ROGÉRIO LUIZ GALLO.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2019/JUCEMAT**

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA**: DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 03.627.226/0001-05.

**OBJETO:** Prestação de serviços de 13.726,80 Unidades de Serviços Técnicos - UST, para fins de suporte a infraestrutura de Tecnologia da Informação da JUCEMAT.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura e poderá vir a ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, Programa: 036, PAOE: 2009, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000, Fonte 240.

VALOR GLOBAL: R\$ 481.810,68.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

**ASSINAM**: Pela Contratante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE e pela Contratada FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <a href="http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos">http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos</a>.

#### PORTARIA Nº 70, DE 30 DE SETEMBRO 2019.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando a necessidade de dar publicidade à indicação de servidores



para a função de Fiscal de Contrato da JUCEMAT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

**Art.** 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO N°	CONTRATADA	FISCAL
003/2019/JUCEMAT	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	TITULAR: DERISVALDO SOUZA RODRIGUES. MATRÍCULA: 131236. SUBSTITUTO: ALEXANDRE AUGUSTO ALVES LACERDA. MATRICULA: 213275.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 16/09/2019, início da vigência do contrato.

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

#### **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

#### **MT SAÚDE**

#### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

# EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2015/MATO GROSSO SAÚDE

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2015 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado TRANSAMERICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Rerratificar as informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

LEIA-SE:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO [...]

ONDE SE LÊ:

DA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

LEIA-SE:

DA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: [...] 16/10/2019 a 15/20/2020.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: [...] 16/10/2019 a 15/10/2020.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE

#### **INDEA**

#### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

# JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES ACÓRDÃO nº 014/2019

#### 29 de Agosto de 2019

23ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.

Membros Julgadores presentes: Isabela Thommen Maciel Sartor, Rogaciano Araceli Castro de Arruda, Maximillian Tonello, Edvaldo Belisário dos Santos, Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira e Mauro Carlos Vieira.

Presidente da JARI: Jociane Cristina Quixabeira dos Santos A Ata e o Áudio da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

PROCESSO Nº 478699/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 88279/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE

MANTIDA - UNANIMIDADI

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA. em 29/08/2019).

RECORRENTE: Fabricio Souza Couto Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

PROCESSO Nº 429868/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60106/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Divair Evangelista do Carmo

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

### PROCESSO Nº 414462/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 85434/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Gilson Domingos da Silva

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

### PROCESSO Nº 427025/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91394/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/ INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Maria Auxiliadora de Azevedo Coutinho

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

### PROCESSO Nº 27618/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 96459/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem documentação sanitária. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa. (JARI/INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Antonio Rodrigues dos Santos

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

## PROCESSO Nº 17818/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011/092/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Descumprimento do vazio sanitário do algodão. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa. (JARI/INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Sérgio Evaristo Varnier (espólio)

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

### PROCESSO Nº 340862/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/032/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Comércio irregular de agrotóxicos e afins. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa. (JARI/INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Central Agrícola LTDA

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

### PROCESSO Nº 251456/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72605/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação. (JARI/INDEA, em 29/08/2019).

RECORRENTE: Ademar Guimarães Moitinho

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

### PROCESSO Nº 709316/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 72635/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Trânsito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos